



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL N° 4.512 / 2021

EMENTA: Institui o Programa de Proteção a Saúde Bucal no Município da Vitória de Santo Antão - PE, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Legislativo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, o Programa de Proteção a Saúde Bucal e dá outras providencias.

Art. 2º - O programa instituído no artigo 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, observando-se os seguintes objetivos:

I - Orientar a sociedade vitoriense acerca dos cuidados da higiene bucal e prática de hábitos saudáveis;

II - Promover campanhas publicitárias acerca da prevenção de doenças periodontais, cáries e demais problemas associados a negligência da sociedade com a higiene bucal e prática de hábitos saudáveis;

III - Desenvolver orientação das técnicas de uma apropriada escovação, prevenção do câncer bucal e use do fio dental;

IV - Realização de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto a sociedade.

Art. 3º - Para fins de atendimento a presente lei poderá o Poder Executivo realizar parcerias e convênios com empresas privadas, universidades, entidades governamentais e não governamentais, respeitando-se o disposto na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos**.